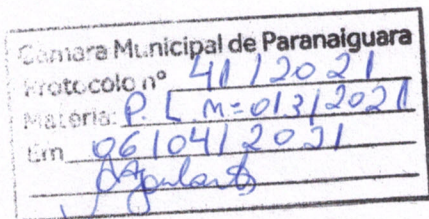


PROJETO DE LEI Nº. 013/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER O DIREITO DE USO DE BEM
PÚBLICO MUNICIPAL AOS CORREIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, JOSÉ CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o direito de uso de bem público municipal, localizado Avenida Presidente Tancredo Neves, Praça dos Três Poderes em favor da empresa pública federal ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0013-47 por até 10 anos, a fim de que esta empresa possa ali se instalar e desenvolver seu ramo de atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - a concessão de uso de que trata este artigo será gratuita, ficando, no entanto, a concessionária obrigada a realizar as reformas recomendadas e a cuidar do imóvel como se fosse seu, trazendo-o em bom estado de conservação e uso, para assim o devolver ao Município, ao final desta cessão.

Art. 2º - A presente concessão de direito de uso tornar-se-á nula caso a entidade concessionária não cumpra a finalidade ou venha a desviar a finalidade desta concessão de uso de bem público, ou ainda interrompa suas atividades, revertendo o imóvel ao uso/patrimônio do Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Art. 3º - Decorrido o prazo fixado no art. 1º a concessionária deverá devolver o imóvel ao Município, sem quaisquer ônus para a municipalidade, independentemente de notificação ou interpelação judicial, com o direito de levantar apenas as benfeitorias volutuárias, se para isso, não causar danos no imóvel.

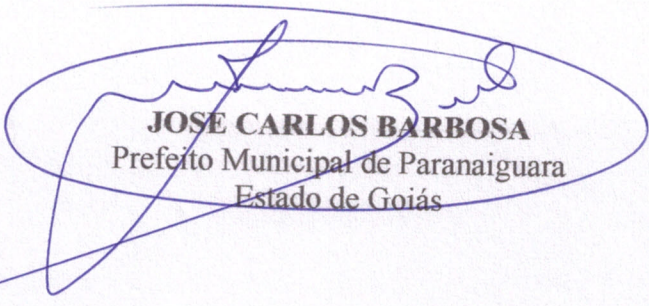
Art. 4º - As demais normas relativas a esta concessão serão regulamentadas no contrato que será celebrado com a entidade concessionária.



Art. 5º Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2021.


JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, o qual conceder o direito de uso de bem público municipal aos Correios.

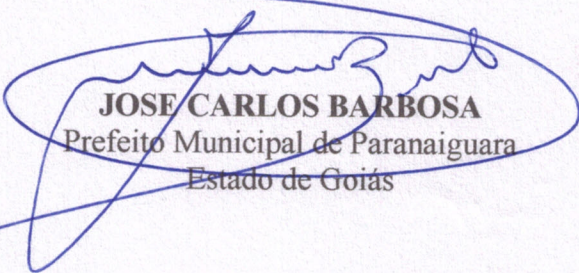
Os Correios precisam ampliar a sua estrutura e melhorar o atendimento à população de Paranaiguara.

Para tanto, em acordo com o Executivo municipal, os Correios propuseram ocupar parte de imóvel municipal, com o compromisso de reformar todo o imóvel.

Desta forma temos que os Correios poderão oferecer serviço de melhor qualidade e em contra partida reformará imóvel que o Município poderá ocupar para outras atividades

Contamos com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, apreciando e aprovando o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de março de 2021.


JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás